LEI Nº 1.976/2.010

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal no Exercício de 2.010, no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Fundo Municipal de Saúde		
0409 10.301.0024.2.054	:	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
3.3.90.13.00.00	:	Obrigações Patronais	Fonte:1000	120.000,00
3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1495	91.000,00
3.3.90.32.00.00	:	Material de Distribuição Gratuita	Fonte:1495	61.000,00
3.3.90.36.00.00	:	Outros Serv. Terc- pessoa física	Fonte:1495	118.000,00
4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
4.4.90.52.00.00	:	Equip. e Material Permanente	Fonte:1495	55.000,00
4.4.90.52.00.00	:	Equip. e Material Permanente	Fonte:1000	70.000,00
		TOTAL GERAL R$		515.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Fundo Municipal de Saúde		
0409 10.301.0024.2.054	:	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
3.1.90.11.00.00	:	Vctº.vantag. fixas – pessoal civil	Fonte:1000	190.000,00
3.1.90.11.00.00	:	Vctº.vantag. fixas – pessoal civil	Fonte:1495	150.000,00
3.1.90.13.00.00	:	Obrigações Patronais	Fonte:1495	80.000,00
3.3.50.43.00.00	:	Subvenções Sociais	Fonte:1495	95.000,00
		TOTAL GERAL R$		515.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 28 de setembro de 2.010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal